



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 02/08/2022

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 07/2022

Altera os dispositivos do artigo 125 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os §§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 125 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. Omissis

(...)

§2º. As Turmas de Julgamento têm competência para instruir e julgar os processos em todo território do Estado do Rio Grande do Norte, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Turmas de Julgamento instaladas em Natal e a 6ª Turma de Julgamento, instalada em Mossoró’.

(...)

§4º Os membros das Turmas de Julgamento são relatores, cabendo ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina instaurar e determinar a distribuição dos processos no sistema de rodízio, em paridade entre todos os seus membros.

§5º O Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina fixará as competências do Presidente do TED e dos Presidentes das Turmas previstas neste dispositivo.

§6º O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina designará relator dentre os membros do TED para apresentar parecer de admissibilidade sobre o seguimento da representação, realizar a instrução, deferir as provas, elaborar seu parecer preliminar, abrir prazo para alegações finais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de julho de 2022.

Aldo de Medeiros Lima Filho, Presidente da OAB/RN

Wadna Ana Mariz Saldanha, Conselheira Relatora